



Portaria D-FFCLRP nº 035/2019, de 04 de novembro de 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes das Categorias Docentes, e Respectiveiros Suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, e de acordo com o § 1º do artigo 3º do Regimento da Faculdade, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FFCLRP/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia 05 de dezembro de 2019, das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - As representações referidas no "caput" deste artigo serão numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 14 representantes e 13 suplentes

Professor Associado - 07 representantes e respectivos suplentes

Professor Doutor - 04 representantes e respectivos suplentes

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e da senha de acesso a que faz referência o artigo 6º infra; ou;
- c) dificuldade de acesso à internet.

§ 3º - Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

§ 4º - A eleição dos representantes dos Professores Titulares far-se-á sem vinculação titular-suplente, sendo considerados eleitos como titulares os mais votados e como suplentes (da categoria) aqueles que lhes sucederem em número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 5º - Nas categorias de Professor Associado e de Professor Doutor, serão considerados eleitos representantes (como titulares) os mais votados e como suplentes os mais votados a seguir, com vinculação titular-suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.



§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Os Professores Titulares ficam dispensados de qualquer formalidade, sendo todos considerados candidatos.

Artigo 4º - As candidaturas, de Professores Associados e de Professores Doutores, serão registradas na Assistência Técnica Acadêmica, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento estará disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=3678&d>.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 28 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e serão divulgadas, por categoria docente, em 29 de novembro de 2019 na página da FFCLRP: <http://www.ffclrp.usp.br> - aba Transparência / Eleições.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até o dia 03 de dezembro de 2019 (das 8h às 12h e das 13h às 17h), e serão decididos pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 05 de dezembro de 2019, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º será realizada em 05 de dezembro de 2019, das 9h às 17h, na Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP (Sala 13, Bloco 01).

Artigo 8º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 9º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, foi assim constituída:

Presidente: Profa. Dra. Cássia Carrascoza Bomfim

Mesários: Srs. Marlon Spagnollo Rodrigues e Taimara Luzitano de Andrade.

Artigo 10 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – Será providenciada a lista de comparecimento, por categoria, para assinatura dos eleitores.

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br - aba Transparência / Eleições, no dia 06 de dezembro de 2019, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

Artigo 13 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Artigo 14 - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 15 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

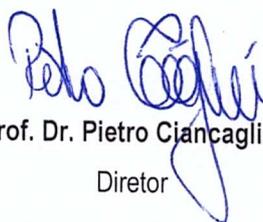
Artigo 16 - No prazo de 03 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado no Serviço de Apoio Administrativo da Faculdade e será decidido pelo Diretor.

Artigo 17 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. Pietro Ciancaglini

Diretor

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-32, de 4-11-2019

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores não docentes junto à Congregação da FEUSP

O Diretor da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso IX e § 8º do Estatuto da USP e artigo 6º, inciso IV do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da FEUSP, será realizada em um único turno, no dia 11 de dezembro de 2019, quarta-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP, Sala 103 do Bloco "A", a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia 04 de dezembro de 2019, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço Pessoal da FEUSP.

§ 2º - Os pedidos de inscrição, recebidos na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica deverão ser encaminhados à Diretoria da FEUSP até o dia 05 de dezembro de 2019, às 10h.

§ 3º - A representação dos servidores na Congregação não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Unidade.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 5º - A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2019, às 11 horas, na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica.

§ 6º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FEUSP (www.usp.br/institucional/) e afixado no mural do Serviço de Pessoal da FEUSP em 06 de dezembro de 2019.

§ 1º - Recursos serão recebidos na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica até às 17 horas do dia 09 de dezembro de 2019, devendo fazê-lo por meio do e-mail: atacf@usp.br, e serão decididos pela Diretora.

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10 de dezembro de 2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 11 de dezembro de 2019, das 09 às 17 horas.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 11 de dezembro de 2019, das 9 às 17 horas, na sala 103 do Bloco "A" da FEUSP (Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica).

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pela Diretora que indicará um membro docente da unidade como Presidente.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará ao local de votação a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no caput deste artigo.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - As cédulas confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FEUSP", contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 12 de dezembro de 2019, às 12h00, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos.

§ 1º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Diretoria e decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da FEUSP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-35, de 4-11-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes das Categorias Docentes, e Respectiveos Suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da USP, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, e de acordo com o § 1º do artigo 3º do Regimento da Faculdade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FFCLRP/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia 05 de dezembro de 2019, das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - As representações referidas no "caput" deste artigo serão numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica
Professor Titular - 14 representantes e 13 suplentes
Professor Associado - 07 representantes e respectivos suplentes

Professor Doutor - 04 representantes e respectivos suplentes

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e da senha de acesso a que faz referência o artigo 6º infra; ou;
- c) dificuldade de acesso à internet.

§ 3º - Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

§ 4º - A eleição dos representantes dos Professores Titulares far-se-á sem vinculação titular-suplente, sendo considerados eleitos como titulares os mais votados e como suplentes (da categoria) aqueles que lhes sucederem em número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 5º - Nas categorias de Professor Associado e de Professor Doutor, serão considerados eleitos representantes (como titulares) os mais votados e como suplentes os mais votados a seguir, com vinculação titular-suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Os Professores Titulares ficam dispensados de qualquer formalidade, sendo todos considerados candidatos.

Artigo 4º - As candidaturas, de Professores Associados e de Professores Doutores, serão registradas na Assistência Técnica Acadêmica, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento estará disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=3678&d>.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 28 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e serão divulgadas, por categoria docente, em 29 de novembro de 2019 na página da FFCLRP: <http://www.ffclrp.usp.br> - aba Transparência / Eleições.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até o dia 03 de dezembro de 2019 (das 8h às 12h e das 13h às 17h), e serão decididos pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 05 de dezembro de 2019, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º será realizada em 05 de dezembro de 2019, das 9h às 17h, na Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP (Sala 13, Bloco 01).

Artigo 8º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 9º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, foi assim constituída:

Presidente: Profa. Dra. Cássia Carrascoza Bomfim

Mesários: Marlon Spagnollo Rodrigues e Taimara Luzitano de Andrade.

Artigo 10 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – Será providenciada a lista de comparecimento, por categoria, para assinatura dos eleitores.

II – As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora;

III – Não será permitido voto por procuração;

IV – Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br - aba Transparência / Eleições, no dia 06 de dezembro de 2019, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

Artigo 13 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Artigo 14 - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 15 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 16 - No prazo de 03 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado no Serviço de Apoio Administrativo da Faculdade e será decidido pelo Diretor.

Artigo 17 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Contrato 2/2019

Inexigibilidade 002/2018

Processo 2019.1.816.59.0

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Acore Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ. 20.553.674/0001-83

Objeto: Serviço de manutenção em placa Peltier do Espectropolarímetro Jasco

Parecer jurídico: PG. 01391/2019 – PG-USP

Crédito orçamentário: 12.364.1043.5305 – Convênio CAPES Proap 817224/2015

Valor empenhado: R\$ 8.360,00

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 19.1.56.61.8 e volumes

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00068/2018-HRAC

Objeto: Fornecimento de Mini Parafuso Cirúrgico e Mini placa para Buco Maxilo Facial.

Contratada: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ME

Contrato 94/2019

Classificação Funcional Programática: 10-302-930-5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 55.530,00

Data da assinatura: 01-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 19.1.00862.61.4

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00035/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Prótese Auditiva

Contratada: STARKEY DO BRASIL LTDA

Contrato 95/2019

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 87.600,00

Data da assinatura: 04-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 19.1.902.61.6

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00049/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Queijos.

Contratada: MICHELE JAQUELINE DOS SANTOS ALIMENTOS Contrato 96/2019

Valor total do contrato: R\$ 1.295,21

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Data da assinatura: 04-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 19.1.796.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00040/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Creme de Ricota e Requeijão

Contratada: MICHELE JAQUELINE DOS SANTOS ALIMENTOS Contrato 97/2019

Valor total do contrato: R\$ 262,20

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Data da assinatura: 04-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 2019.1.161.61.6

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 080/2018-HRAC

Objeto: Fornecimento de QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO PARMESÃO, PRESUNTO, FRANGO SEMI-PROCESSADO, CARNE BOVINA NOVA, CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, CARNE SUÍNA E LINGÜIÇA.

Contratada: Supermercado Morada do Sol EIRELI

Contrato 98/2019

Valor total do contrato: R\$ 384,50

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Data da assinatura: 04-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 19.1.800.61.9

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00049/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Presunto.

Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

Contrato 99/2019

Valor total do contrato: R\$ 107,58

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Data da assinatura: 04-11-2019

Extrato de Contrato

Processo 2019.1.160.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 095/2018-HRAC

Objeto: Fornecimento de FRANGO SEMI-PROCESSADO, SOBRECOXA DE FRANGO, CARNE BOVINA E CARNE BOVINA SEMI-PROCESSADA.

Contratada: Supermercado Morada do Sol EIRELI

Contrato 100/2019

Valor total do contrato: R\$ 5.902,20

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Data da assinatura: 04-11-2019

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo 2019.1.00395.44.7

Contrato 01/2019

Primeiro Termo de Aditamento que entre si celebram a Universidade De São Paulo, por meio do Instituto De Geociências e a Empresa Horizonte Engenharia E Construções Ltda, cujo objeto é a reforma, expansão e adequação da rede elétrica no segundo piso da Administração.

Em aditamento ao contrato assinado na sede da Universidade De São Paulo, por meio do Instituto De Geociências - IGC, C.N.P.J. 63.025.530/0007-08, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. MARCOS EGYDIO DA SILVA, RG 4.437.575-SSP/SP, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa HORIZONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. 66.289.059/0001-50, com sede na Rua José Osias de Sillos, 131-A Bela Vista – São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. LUIZ GONÇALVES DE PÁDUA FILHO, R.G. 1.457.654-SSP/IMG, na qualidade de vencedora da CONVITE 01/2019-IGC nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente Termo de Aditamento ao contrato, tratado no PROCESSO 2019.1.395.44.7, com a finalidade de alterar a Cláusula Terceira – "PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL", no Item 3.3, a qual passa constar a seguinte redação:

3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO fica acrescido em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 20 de novembro de 2019, ficando, portanto alterada a data de conclusão fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

Permanecem inalteradas, mantidas e em vigor as demais cláusulas do referido contrato.

São Paulo, 19 de outubro de 2019

Pelo Contratante:

Prof. Dr. Marcos Egydio da Silva

Diretor do Instituto de Geociências

Pela Contratada:

Luiz Gonçalves de Pádua Filho

Sócio Administrador: Horizonte Engenharia e Construções Ltda.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO